

LEI MUNICIPAL Nº 269, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina escola de “Escola Municipal Professora Marina Onofre de Amorim” de Ensino Fundamental I e II localizada nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**Escola Municipal Professora Marina Onofre de Amorim**” de Ensino Fundamental I e II, o prédio da escola localizada na Rua Maria Alzira Solano, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal de Ibirajuba autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata o Art. 1º desta Lei, bem como mandar abrir letreiro no citado prédio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibirajuba/PE, em 02 de setembro de 2019.



Sandro Rogério Martins de Arandas
Prefeito Constitucional